



# inforLavoura

30 de Maio a 5 de Junho de 2025

Publicação n.º 73

PU2025 - Detenção das parcelas a 31 de Maio

Pág.2



Prorrogação do prazo ao “Apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldios”

Pág. 3

Prolongado prazo para limpeza de terrenos florestais até 15 de Junho

Pág. 7

Boletim de Preços Hortícolas

Pág. 10

## CNA promove seminário “Acordo UE-Mercosul: que impactos para a Agricultura Familiar?”

Na manhã do dia 7 de Junho, a CNA promove no espaço da Feira Nacional de Agricultura, em Santarém, um seminário sobre o tema “Acordo UE-Mercosul: que impactos para a Agricultura Familiar?”.

A iniciativa contará com um espaço de debate onde os participantes poderão colocar as suas questões e preocupações sobre esta matéria, bem como apresentar perspectiva dos produtores.

**ACORDO 7 JUN 2025 UE-MERCOSUL**  
**QUE IMPACTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR?**  
FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA SANTARÉM  
SALA "ANFITEATRO ESTÚDIO"

**PROGRAMA**  
9h30 | Abertura e boas-vindas  
10h00 | Os preços na cadeia de abastecimento alimentar – CNA  
10h30 | Tarifas aduaneiras e comércio internacional – Paulo Coimbra, economista  
11h00 | Impactos do acordo UE-MERCOSUL na Agricultura portuguesa – Vítor Rodrigues, CNA  
11h30 | A perspectiva camponesa no Mercosul – MST/Via Campesina (a confirmar)  
12h30 | Debate  
13h30 | Encerramento

**MODERADOR:** Pedro Santos – CNA

## PU2025 - Detenção das parcelas a 31 de Maio

O Pedido Único (PU) corresponde ao pedido de pagamento das ajudas directas incluídas nos regimes abrangidos pelo Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC), conforme definido pela legislação da União Europeia.

A candidatura pode ser feita directamente pelo beneficiário num posto de atendimento da CNA.

O IFAP publicou na página web o calendário referente ao período de recepção dos formulários do Pedido Único de 2025, conforme o quadro abaixo.

Formulários	Início	Fim
<b>Pedido Único sem penalização</b>	17-02-2025	06-06-2025
<b>Pedido Único com penalização</b>	07-06-2025	12-06-2025 – 18 horas
<b>Transferências de Direitos e Compromissos</b>	17-02-2025	12-06-2025 – 18 horas
<b>Pedido Único - Alterações/Correções por SVC/CAD</b>	25-08-2025	12-09-2025

Apesar da prorrogação do prazo para a submissão do PU, as subparcelas agrícolas devem estar à disposição do agricultor à data de 31 de Maio de 2025.

A apresentação tardia do Pedido Único ocorrerá até ao 12 de junho de 2025, até às 18 h, com penalização de 1% por dia útil de acordo com o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 54-L/2023.

**Nota:** Os pedidos de pagamento dos Prémios à Manutenção e dos Prémios por Perda de Rendimento no âmbito da Medida da Florestação das Terras Agrícolas, projectos aprovados no âmbito do programa RURIS, bem como os Projetos de Arborização instalados ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2080/92, podem ser submetidos até ao último dia, sem aplicação de qualquer penalização.

## Prorrogação do prazo de submissão de candidaturas ao “Apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldios”

Em 2025 os agricultores que apascentam os seus animais em áreas de baldio vão poder usufruir de um apoio financeiro. O Despacho n.º 5079-A/2025, estabelece o regime de apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldio para o ano de 2025, aplicável ao território continental. A medida visa prevenir e reduzir o risco de incêndios rurais, através do pastoreio.

Este apoio insere-se nos objectivos do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) e contribui para a medida 6.6.1 do Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC2030), orientada para a diminuição de riscos abióticos e o reforço da gestão de fogos rurais.

As acções apoiadas incluem práticas tradicionais de pastorícia extensiva com ruminantes e equídeos em superfícies agro-florestais com potencial de aproveitamento forrageiro.

Podem beneficiar deste apoio os compartes dos baldios que reúnam, individualmente, os seguintes critérios:

- Residência no concelho do baldio ou em concelhos limítrofes;
- Inscrição na Base de Dados do IB (Identificação do Beneficiário) do IFAP;
- Atribuição de área de utilização do baldio pela assembleia de compartes;
- Detenção de marca de exploração localizada nos concelhos do baldio ou limítrofes e associada à marca do baldio;
- Apresentação de candidatura relativa a pelo menos um hectare de área de baldio, utilizada em pastoreio com efectivos próprios de bovinos, ovinos, caprinos ou equídeos.

Para além destes critérios os agricultores terão de ter apresentado o Pedido Único 2025, com uma candidatura elegível no âmbito da intervenção «A.1.1 — Apoio ao rendimento base» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC).

O valor do apoio é de 120€/ha de área de baldio atribuída ao comparte, com o compromisso de manutenção de um encabeçamento mínimo, de 0,2CN (Cabeças Normais) por hectare de superfície forrageira da exploração.

As candidaturas podem ser submetidas **até às 18 horas do dia 6 de Junho de 2025**, podendo os agricultores dirigir-se a uma entidade receptoras da CNA.

---

## Vacinas contra a Língua Azul – Serotipo 3: Alterações nas autorizações

Na sequência da detecção de focos de Língua Azul – Serotipo 3 em território nacional, a DGAV informa, em comunicado, que foram emitidas autorizações temporárias de utilização para três vacinas: Syvazul BTV 3, BULTAVO 3 e Bluevac-3, todas para ovinos e bovinos.

Entretanto, foi concedida Autorização de Introdução no Mercado (AIM) para duas destas vacinas por procedimento centralizado e para uma por procedimento descentralizado, com parecer favorável do CVMP e decisão da Comissão Europeia.

Assim, as autorizações temporárias foram revogadas, sendo permitido o escoamento de stock até 26 de Setembro de 2025. A partir de 26 de Maio de 2025, a utilização das vacinas deve seguir as condições aprovadas pela EMA e pelos Estados-Membros envolvidos.

As vacinas encontram-se disponíveis na UPD e na Medvet.



## Evolução da agricultura em Portugal nas últimas décadas

Nas últimas seis décadas, a produção agrícola em Portugal manteve-se relativamente estável, com um crescimento médio anual de apenas 0,61%. No entanto, este número esconde profundas mudanças no perfil e nas dinâmicas do sector, de acordo com os dados do [Instituto Nacional de Estatística](#).

### **Produção vegetal e animal: troca de posições**

Entre 1962 e 1982, a produção animal aumentou fortemente, impulsionada pelo maior consumo de carne, leite e ovos. Em contrapartida, a produção vegetal caiu. Essa tendência inverteu-se na última década, com a produção vegetal a crescer 3,3% ao ano, superando a animal (1% ao ano). Como resultado, a produção animal passou de 44% da produção total agrícola em 1992 para 38% em 2022.

### **O que cresceu e o que caiu**

Nos vegetais, destacam-se os aumentos nas hortícolas, frutos e azeite, produtos que beneficiam do regadio e da exportação. Já os cereais, uvas e batatas registaram quebras, estas últimas devido à concorrência internacional. Na produção animal, cresceram as carnes brancas, os ovos e o leite, enquanto a carne de bovino recuou significativamente, por razões de saúde e de competitividade.

### **Uso da terra e abandono agrícola**

Apesar de a área agrícola útil se manter, a sua utilização mudou. As terras cultivadas anualmente diminuíram, sendo substituídas por prados e pastagens permanentes. Em 60 anos, perdeu-se quase 40% da área agrícola cultivada, especialmente em cereais, o que reflecte uma tendência de abandono das culturas tradicionais.

### **Menos explorações, mas maiores**

O número de explorações agrícolas caiu 52% desde os anos 1960, sobretudo as mais pequenas. Em contrapartida, aumentaram as grandes explorações, triplicando a dimensão média entre 1968 e 2019, o que trouxe ganhos de escala e eficiência.

### **Mão-de-obra e tecnologia**

A agricultura perdeu 87% da sua mão de obra, sobretudo familiar. Essa redução deveu-se à mecanização e à substituição de pequenas explorações por unidades maiores e mais tecnológicas. Este avanço impulsionou também sectores paralelos como os dos adubos, sementes e serviços técnicos.

### **Produtividade e rentabilidade**

A produtividade da terra e do trabalho aumentou graças ao abandono de terras marginais e ao uso de tecnologias mais avançadas. Embora a quantidade produzida se tenha mantido estável, a produção tornou-se mais rentável, com menos recursos e maior valor acrescentado. Dois momentos de forte crescimento de rendimento foram a adesão à UE e a década de 2012–2022.

### **Auto-suficiência e importações**

Portugal continua muito dependente de importações em produtos como trigo, milho, cevada e batata. Por outro lado, é auto-suficiente (ou mesmo exportador) em leite, azeite, arroz, frutos secos e carne de aves e porco.

### **Resiliência e desafios futuros**

Apesar de crises como a pandemia, a crise da Troika e a guerra na Ucrânia, o sector agrícola mostrou resiliência. No entanto, a intensificação tecnológica causou impactos ambientais significativos, levando à necessidade de adoptar modelos mais sustentáveis. No futuro, políticas públicas serão fundamentais para promover práticas agrícolas que conciliem produtividade com preservação ambiental.



## Prolongado prazo para limpeza de terrenos florestais até 15 de Junho

O prazo para a realização de limpezas em terrenos florestais e agrícolas junto a habitações e infra-estruturas, foi alargado permitindo que os trabalhos decorram **até 15 de Junho de 2025**.

A medida, solicitada por várias associações do sector, foi formalizada através de um despacho conjunto dos secretários de Estado da Protecção Civil e das Florestas, publicado esta segunda-feira em Diário da República.

O novo despacho altera a data-limite inicialmente estabelecida em Abril, que fixava o fim dos trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível para 31 de Maio.

Esta decisão surge após parecer favorável de entidades como a AGIF, ICNF, ANEPC, GNR, IPMA e Infra-estruturas de Portugal, que foram ouvidas no processo.

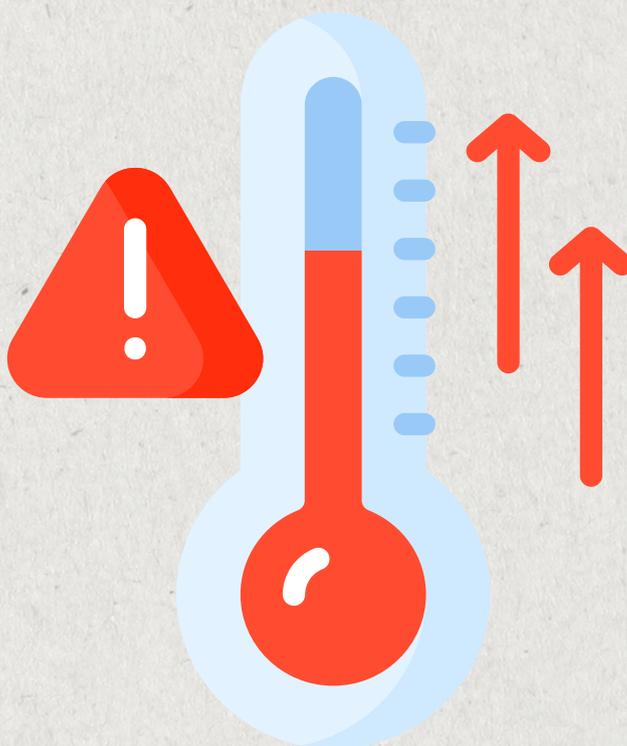


## Subida das temperaturas agrava risco de incêndios rurais

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) prevê uma subida das temperaturas em Portugal continental até sábado, com valores que deverão ultrapassar os 33 a 35°C em várias regiões. Este aumento térmico será acompanhado por uma diminuição acentuada da humidade relativa do ar, que deverá ficar abaixo dos 30%, e pela presença de ventos fortes do quadrante norte.

Estas condições meteorológicas, somadas às noites tropicais previstas no interior do Centro e Sul, elevam consideravelmente o risco de incêndios rurais. A Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC) alerta para o perigo acrescido, sobretudo nas zonas do interior Norte, Centro e na região Sul, e aconselha a população a adoptar comportamentos responsáveis e preventivos.

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR 2025) já está operacional, com cerca de 8.900 operacionais no terreno, apoiados por mais de 1.800 viaturas e 33 meios aéreos. A ANEPC garante que continuará a acompanhar a evolução do risco de forma permanente e manterá a capacidade de resposta a qualquer emergência.



## Revogada a data-limite de pedidos finais do PDR 2020



Foi revogada a obrigatoriedade de apresentação do último pedido de pagamento no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020) até 30 de Junho de 2025. A medida surge em resposta à quase total execução do programa, que já atingiu uma taxa de 99% em Abril deste ano, tornando desnecessária a manutenção desse prazo.

A decisão, publicada através da Portaria n.º 234/2025/1, pretende também assegurar uma transição mais harmoniosa para o novo Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), actualmente em implementação.

A revogação aplica-se a várias operações do PDR 2020, incluindo projectos nas áreas de regadio, silvicultura sustentável, valorização dos recursos florestais e gestão do risco. Entre os apoios abrangidos estão intervenções como o restabelecimento do potencial produtivo, a melhoria da eficiência dos regadios e a valorização económica e ambiental das florestas.

Com esta alteração, os beneficiários ganham maior flexibilidade na conclusão dos seus projectos, sem prejuízo para a execução global do programa, cujo objectivo principal – a plena utilização dos fundos disponíveis – já foi praticamente atingido.

**Boletim de Preços****Hortícolas****Semana 19/05/2025**

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Alface	0,60 €	1,89 €	1,29 €	215%
Alho Francês	0,83 €	2,69 €	1,86 €	224%
Beterraba	1,25 €	1,67 €	0,42 €	34%
Cenoura	0,50 €	0,96 €	0,46 €	92%
Courgette	0,68 €	1,38 €	0,70 €	103%
Couve Brócolo	0,95 €	2,49 €	1,54 €	162%
Nabo	0,40 €	2,14 €	1,74 €	435%
Pepino	0,54 €	1,62 €	1,08 €	200%

Fonte dos Preços na Origem: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/ GPP

Fonte dos Preços no Destino: Consulta a vários pontos de venda / grandes superfícies

Preços apresentados em €/kg





# Avisos

## **Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores**

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

### **Quem se pode candidatar?**

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

**Período de candidaturas de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.**

**Apoio financeiro:** subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

**Requisitos importantes:** sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

## **Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores**

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

### **Quem se pode candidatar?**

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

**Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).**

**Condições de acesso:** apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

**Apoio concedido:** prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

**Nota importante:** a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

### **Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores**

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

#### **Quem se pode candidatar?**

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

**Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025** (2º período).

**Tipo de Apoio:** subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

**Condições de acesso:** apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

**Notas Importantes:** é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

**Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)**

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climatéricos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

**Quem se pode candidatar?**

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

**Período de candidatura de 21 de Março a 7 de Julho de 2025.**

**Tipologias de apoio:**

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

**Apoio:** incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

## Legislação

**Portaria n.º 234/2025/1**

A Portaria n.º 234/2025/1 introduz alterações significativas a várias portarias anteriores relacionadas com o Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), nomeadamente: 134/2015, de 18 de Maio, 199/2015, de 6 de Julho, 201/2015, de 10 de Julho, 274/2015, de 8 de Setembro, 150/2016, de 25 de Maio, 188/2016, de 13 de Julho, e 229/2016, de 26 de Agosto.

Estas alterações visam actualizar e harmonizar os regimes de aplicação das operações e medidas do PDR 2020, reflectindo as necessidades actuais do sector agrícola e florestal. As modificações incluem ajustes nos critérios de elegibilidade, procedimentos de candidatura e condições de apoio, com o objectivo de melhorar a eficácia e a eficiência dos programas de apoio ao desenvolvimento rural.

#### **Portaria n.º 232-A/2025/1**

Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 78.º do Regulamento (UE) 2021/2115, no que se refere à intervenção C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado — Intercâmbio de conhecimento», do domínio C.5 «Conhecimento», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do PEPAC no continente.

Estes apoios visam reforçar competências dos beneficiários através de acompanhamento técnico, promovendo práticas sustentáveis, inovação, adaptação às alterações climáticas e valorização das zonas rurais.

Os apoios são de 100% até 25.000€ por agricultor, com limite de 150.000€ por plano de acção, e podem incluir uma taxa fixa de 40% dos custos com pessoal. A execução envolve entidades reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal, ELAs, GLAs e entidades gestoras de regadios.

#### **Portaria n.º 240/2025/1**

Estabelece o regime específico dos apoios a conceder no que se refere à tipologia C.4.1.3, «Restabelecimento do potencial produtivo», da intervenção C.4.1, «Gestão de riscos», do domínio C.4, «Risco e organização da produção», do eixo C, «Desenvolvimento rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Esta tipologia visa apoiar os agricultores na recuperação do potencial produtivo das explorações afectadas por fenómenos climáticos adversos, catástrofes naturais ou eventos catastróficos, contribuindo para a resiliência e sustentabilidade do sector agrícola.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenções não reembolsáveis, podendo cobrir até 100% dos custos elegíveis para acções de restabelecimento, como a reconstrução de infra-estruturas, reposição de culturas permanentes e aquisição de equipamentos essenciais.

**Portaria n.º 241/2025/1**

A Portaria n.º 241/2025/1 procede à primeira alteração da Portaria n.º 396/2023, de 27 de Novembro, que estabelece os regulamentos técnicos para a produção de plantas de materiais frutícolas e hortícolas, bem como as normas relativas às etiquetas de certificação e documentos de acompanhamento.

Esta alteração surge na sequência da necessidade de harmonização da legislação nacional com a legislação europeia recentemente actualizada. Assim, são introduzidas modificações nos Anexos I e II da Portaria original, no sentido de incorporar as alterações definidas pelas seguintes directivas da União Europeia:

- A Directiva de Execução (UE) 2024/3010, de 29 de Novembro de 2024, que altera directivas relativas à presença de pragas em sementes e materiais de reprodução vegetal;
- A Directiva de Execução (UE) 2025/145, de 29 de Janeiro de 2025, que actualiza a lista de pragas regulamentadas não sujeitas a quarentena, incluindo novas referências como o Tobacco ringspot virus, Tomato ringspot virus, Pucciniastrum minimum e a doença do mosaico da figueira.

Além disso, a portaria revoga a alínea e) do n.º 5 da parte F do Regulamento técnico da produção de plantas de materiais frutícolas, clarificando e ajustando o enquadramento normativo em vigor.

Com estas alterações, pretende-se reforçar a conformidade dos regulamentos técnicos nacionais com os requisitos europeus, assegurando a sanidade, rastreabilidade e qualidade dos materiais vegetais produzidos e comercializados em Portugal.

**Portaria n.º 247/2025/1**

Estabelece o regime específico da tipologia D.1.1.1, «Implementação das estratégias», integrada na intervenção D.1.1, «Estratégias de desenvolvimento local», do domínio D.1, «Desenvolvimento local de base comunitária», do eixo D, «Abordagem territorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Esta tipologia visa apoiar a execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), previamente aprovadas, através dos Grupos de Acção Local (GAL). O objectivo é promover o desenvolvimento dos territórios rurais, com enfoque na sustentabilidade, inovação e valorização dos recursos locais.

Os apoios abrangem cinco áreas de intervenção: pequenos investimentos nas explorações agrícolas, investimentos na bioeconomia e economia circular, diversificação da economia rural, inovação na comercialização, conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico.

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis, podendo ser atribuídos como reembolso de custos efectivamente incorridos ou com base em custos unitários, conforme previsto nos avisos de abertura de candidaturas. As taxas de apoio podem ir até 75%, especialmente para investimentos com impacto positivo na sustentabilidade ambiental das explorações.

Este regime aplica-se às zonas abrangidas pelas Estratégias de Desenvolvimento Local dos GAL reconhecidos no âmbito do domínio D.1.

# FNA 25

Biosoluções,  
um passo em frente  
na agricultura.  
7 a 15 de junho

Feira Nacional de Agricultura  
Feira do Ribatejo

  
**CNEMA**  
Santarém



Grupo CaixaBank

